



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1008/2025

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025, com base prevista no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 1191/2025** da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria de Suprimentos pertinentes ao Processo de Dispensa de Licitação constante de:

Autuação	Fl. 01
Pedido de Compra/Serviço	Fl.
Justificativas e laudos pertinentes	Fl.
Estudo Técnico Preliminar	Fl.
Termo de Referência	Fl.
Orçamentos e pesquisas de preços	Fl.
Aviso de Dispensa de Licitação	Fl.
Demais orçamentos	Fl.
Resultado de Dispensa de Licitação	Fl.
Documentos da empresa	Fl.
Declaração do Ordenador de Despesa	Fl.
Bloqueio de valores	Fl.
Parecer Jurídico	Fl.
Despacho da Autoridade Competente	Fl.
Contrato	Fl.
Extrato de Dispensa de Licitação	Fl.
Autorização/empenho	Fl.
Publicações	Fl.

Giruá – RS, 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1008/2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa referente à contratação direta via **dispensa de licitação nº 1008/2025, realizada com base no Art. 75, II**, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Giruá – RS, 24 de março de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1008/2025

OBJETO/ASSUNTO: Contratação de profissional legalmente habilitado e vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para elaborar Laudo Técnico do valor da terra nua (VTN) no município de Giruá conforme instrução normativa da RFB nº 2018 de 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como:

Considerando as informações do Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos requisitante destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via dispensa de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a dispensa ao abrigo do **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela dispensa tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Dispensa de Licitação Por Limite Nº 1008/2025**, e contratar a empresa **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **28.075.541/0001-06**, para a contratação de profissional legalmente habilitado e vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para elaborar Laudo Técnico do valor da terra nua (VTN) no município de Giruá conforme instrução normativa da RFB nº 2018 de 31 de março de 2021. O valor total da presente contratação é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com todas as despesas inclusas.

Publique-se.

Giruá – RS, ____ de março de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1008/2025

O Município de Giruá, com base no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa Nº 1008/2025, contratou a empresa **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **28.075.541/0001-06**, para a contratação de profissional legalmente habilitado e vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para elaborar Laudo Técnico do valor da terra nua (VTN) no município de Giruá conforme instrução normativa da RFB nº 2018 de 31 de março de 2021. O valor total da presente contratação é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com todas as despesas inclusas.

Giruá – RS, ____ de março de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 24/03/2025 às 14:37 Horas, pelo Usuário DARI PAULO PRESTES TABORDA, , ID GESPAM 107501 IP 192.168.2.3 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 4f3fb4eca26b